

MINUTA da ATA N.º 21 – Aos doze dias do mês de outubro do ano dois mil e doze, nesta Cidade de Santa Maria da Feira, no auditório da Biblioteca Municipal, reuniu às 21H20 (sendo a hora marcada as vinte horas e quarenta e cinco minutos), em Sessão Extraordinária, a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, presidida pelo Exmo. senhor José Manuel Moreira Cardoso da Costa e secretariada pelos senhores Vítor Carlos Latourrette Marques e Francisco Barbosa de Oliveira Maia, com a seguinte “Ordem do Dia”:

Ponto Único – Pronúncia da Assembleia Municipal sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias (Artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio).

Ponto Único – Pronúncia da Assembleia Municipal sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias (Artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio)

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou o assunto em epígrafe, constante da deliberação camarária de 04 de outubro de 2012 enviada, oportunamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que aqui se dá por transcrita.

E, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 36 votos a favor (PSD:35, PS:1), 22 votos contra (PS:19, CDU, BE, Ind.) e 2 abstenções (PS:1, CDS-PP), nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 2012, emanar a sua pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias que integram este Município.

Para o efeito, deliberou:

1. Reclassificar as freguesias de Canedo e Arrifana como “não situadas em lugares urbanos”, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º, com os fundamentos constantes da *Proposta de Reorganização Administrativa do Município de Santa Maria da Feira* apresentada pela Câmara Municipal, que, neste particular, faz parte integrante da presente deliberação;
2. Reclassificar as freguesias de Caldas de São Jorge, Lobão e São Miguel do Souto como “não situadas em lugares urbanos”, ao abrigo do n.º 3 e 4 do artigo 5.º, com os fundamentos constantes da *Proposta de Reorganização Administrativa do Município de Santa Maria da Feira* apresentada pela Câmara Municipal, que, neste particular, faz parte integrante da presente deliberação;
3. Utilizar, na delimitação/agregação das freguesias, da faculdade prevista no artigo 7.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012 – que admite a redução de 20% no número global de freguesias a reduzir no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – e da faculdade prevista no n.º 2 do mesmo artigo 7.º – que permite a aplicação de proporções diferentes das consagradas no n.º 1 do artigo 6.º da mesma Lei –, ambas com os fundamentos constantes da proposta apresentada pela Câmara Municipal que integra, no que concerne a este aspeto, a presente deliberação;

4. Definir o seguinte quadro de reorganização administrativa do território das freguesias no Município de Santa Maria da Feira:

a) Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente lei;

Argoncilhe
Fiães
Lourosa
Mozelos
Nogueira da Regedoura
Paços de Brandão
Rio Meão
S. João de Ver
Santa Maria da Feira
Santa Maria de Lamas
São Paio de Oleiros

b) Número de freguesias;

21 Freguesias

c) Denominação das freguesias;

1 Argoncilhe
2 Arrifana
3 Escapães
4 Fiães
5 Fornos
6 Lourosa
7 Milheirós de Poiares
8 Mozelos
9 Nogueira da Regedoura
10 Paços de Brandão
11 Rio Meão
12 Romariz
13 Sanguedo
14 Santa Maria de Lamas
15 São João de Ver
16 São Paio de Oleiros
17 União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros
18 União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior
19 União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande
20 União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
21 União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô

d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias;

A definição e delimitação dos limites territoriais das freguesias que compõem o município de Santa Maria da Feira, será a constante da planta em anexo que, no que concerne a este aspeto, integra a presente deliberação;

e) Determinação da localização das sedes das freguesias;

As sedes das freguesias do município de Santa Maria da Feira serão, no que concerne às freguesias que não integram qualquer processo de “agregação”, as mesmas até à aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. No que concerne às demais freguesias, as suas sedes localizar-se-ão da seguinte forma:

- União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, com sede em Canedo;
- União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, com sede em Lobão;
- União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, com sede em Caldas de São Jorge;
- União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, com sede em Santa Maria da Feira, sendo esta a “freguesia sede” do concelho.
- União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, com sede em São Miguel do Souto.

f) Nota justificativa.

Os fundamentos para o mapa das freguesias constantes da presente pronúncia são os que constam da proposta apresentada pela Câmara Municipal objeto de discussão e deliberação no âmbito da presente Assembleia Municipal para efeitos da pronúncia prevista no artigo 11.º da lei n.º 22/2012

5. A presente pronúncia da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira é emanada no pressuposto (e na condição) de que a Lei n.º 22/2012 é de aplicação integral à totalidade do território nacional e será feita em simultâneo em todo ele.

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Pronúncia da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira - Artigo 11.º Lei n.º 22/2012



Freguesia	Pop.	Área	Densidade Populacional
1 Argoncilhe	8.420	8,21	1025,58
2 Arrifana	6.551	5,29	1238,37
3 Escapães	3.309	4,30	769,53
4 Fiães	7.991	6,38	1252,51
5 Fornos	3.397	3,14	1081,85
6 Lourosa	8.636	5,77	1496,71
7 Milheirós de Poiares	3.791	7,87	481,70
8 Mozelos	7.142	5,81	1229,26
9 Nogueira da Regedoura	5.790	5,10	1135,29
10 Paços de Brandão	4.867	3,56	1367,13
11 Rio Meão	4.931	6,68	738,17
12 Romariz	3.023	11,08	272,83
13 S. João de Ver	10.579	15,37	688,29
14 S. Paio de Oleiros	4.069	3,91	1040,66
15 Sanguedo	3.600	4,57	787,75
16 Santa Maria de Lamas	5.073	3,76	1349,20
17 União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	9.458	43,69	216,48
18 União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande	9.860	23,59	417,97
19 União das Freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros	3.897	10,64	366,26
20 União das Freguesias de SM Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	18.194	23,34	779,52
21 União das Freguesias de S. Miguel do Souto e Mosteirô	6.734	13,81	487,62
SANTA MARIA DA FEIRA	139.312	215,87	645,35

Finalmente, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata desta sessão.

E nada mais havendo a tratar, às 01H30, o senhor Presidente da Assembleia encerrou os trabalhos, do que, para constar, se lavrou esta minuta que vai ser assinada por todos os membros da Mesa.

O PRESIDENTE,

O 1.º SECRETÁRIO,

O 2.º SECRETÁRIO,